

	<p style="text-align: center;">PROCEDIMENTO DE GESTÃO Programa de Integridade</p>	<p>PG 14 Pág. 2 de 10 Rev.: 00</p>
---	---	---

SUMÁRIO

1. OBJETIVO

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

3. AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

5. REGISTROS

6. ANEXOS

	PROCEDIMENTO DE GESTÃO Programa de Integridade	PG 14 Pág. 3 de 10 Rev.: 00
---	---	--

1. OBJETIVO

Estabelecer medidas anticorrupção visando a prevenção, detecção e remediação de atos lesivos qualificáveis como corrupção contra a administração pública, praticado por funcionários ou terceiro no interesse ou benefício da **SELCO ENGENHARIA**.

Descrever e explicar a conduta esperada em situações limítrofes relacionadas a suborno e corrupção, e destacar os requisitos de compliance específicos a ela relacionados, reforçando o compromisso de conduzir todos os negócios com os mais altos padrões de honestidade e integridade.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Lei 12.846/2013

3. AUTORIDADES E RESPONSABILIDADES

3.1 Diretores

- Assegurar a implementação e manutenção dos programas que garantam aos Colaboradores e Terceiros a plena ciência e conhecimento do Programa de Integridade.
- Implementar mecanismos de controle interno eficaz para garantir o Programa de Integridade.
- Revisar e aprovar toda e/ou qualquer alteração do Programa de Integridade.

3.2. Controle de Qualidade

- Editar e administrar o Programa de Integridade, observando a legislação brasileira e demais políticas e programas da SELCO ENGENHARIA.
- Avaliar periodicamente a eficácia do Programa de Integridade e apresentar os resultados as partes interessadas.

3.2 Encarregados de Escritório / Pessoal

- Documentar regularmente os treinamentos do Programa de Integridade.

3.3 Profissionais de SMS

- Realizar os treinamentos voltados a capacitar colaboradores, Alta Administração e Empresas Terceirizadas sobre o Programa de Integridade.
- Receber comunicações das partes interessadas e encaminhar para o controle de qualidade;

4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

O presente Programa de Integridade se aplica à **SELCO ENGENHARIA**, abrangendo,

	PROCEDIMENTO DE GESTÃO Programa de Integridade	PG 14 Pág. 4 de 10 Rev.: 00
---	---	--

ainda, toda e qualquer atividade desenvolvida em nome da Selco através de terceiros.

4.1 Corrupção (ativa e passiva) e Suborno

4.1.1 Corrupção

É o abuso de poder ou de autoridade praticada por qualquer pessoa, seja ela Autoridade Pública ou não, para obter vantagens ilícitas para si ou terceiros. A forma mais comum de corrupção é o suborno.

4.1.2 Corrupção Ativa

É o oferecimento de dinheiro ou qualquer coisa de valor a uma Autoridade Pública ou a qualquer pessoa física ou jurídica de direito privado, com o objetivo de garantir qualquer espécie de vantagem imprópria.

4.1.3 Corrupção Passiva

É o recebimento de dinheiro ou qualquer coisa de valor por Autoridade Pública ou não, para permitir qualquer espécie de vantagem imprópria a outros.

4.1.4 Suborno

É a doação ou recebimento de dinheiro, presente, coisa de valor ou qualquer outra vantagem, como forma de indução à prática de qualquer ato desonesto, ilegal ou de quebra de confiança na prática de suas funções. O ato de subornar alguém para induzi-lo a agir ou deixar de agir no exercício de suas funções é considerado crime

4.1.5 Suborno de Autoridades Públicas

Independentemente do que estiver legalmente estabelecido, a Selco Engenharia não admite e não permite a oferta, promessa, autorização ou pagamento de dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, por Colaboradores e Terceiros, a uma Autoridade Pública, que tenha por objetivo garantir qualquer espécie de vantagem imprópria, independentemente de ser aceito ou não pelo destinatário alvo, e que tenha por finalidade:

- a) Influenciar qualquer ato ou decisão de Autoridade Pública;
- b) Induzir qualquer Autoridade Pública a praticar qualquer ato em violação aos seus deveres legais;
- c) Garantir vantagem indevida a qualquer Autoridade Pública;
- d) Induzir qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência com o objetivo de obter, manter ou encaminhar negócios a qualquer pessoa.

Para fins do Programa de Integridade, os termos “obter”, “manter” e “encaminhar negócios” é interpretado amplamente para incluir vantagens comerciais e/ou administrativas, como, por exemplo, contratos, medições, pagamentos, obtenções de papéis públicos como

	PROCEDIMENTO DE GESTÃO Programa de Integridade	PG 14 Pág. 5 de 10 Rev.: 00
---	---	--

licenças, alvarás e reduções fiscais e tributárias.

4.1.6 Suborno do Setor Privado

O Programa de Integridade também proíbe suborno no setor privado, sendo expressamente vedado aos Colaboradores e/ou Terceiros oferecer, dar, prometer ou receber dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, com o objetivo de obter para a Selco Engenharia, para si ou terceiros, qualquer vantagem imprópria.

4.2 Autoridades Públicas

A expressão “Autoridade Pública” engloba:

- a) Qualquer funcionário, administrador, empregado ou agente, nomeado, concursado, contratado ou eleito, pertencente aos quadros de qualquer esfera dos governos municipais, estaduais, regionais, federais ou multinacionais, ou departamentos, agências, secretarias, diretorias e ministérios;
- b) Qualquer pessoa física que, embora temporariamente ou sem receber pagamento, detenha cargo, emprego ou função pública;
- c) Qualquer administrador, funcionário ou empregado de organização internacional pública, como por exemplo o Banco Mundial;
- d) Qualquer pessoa física agindo na capacidade de autoridade por ou em nome de agência reguladora, departamento, ministério público, banco de fomento nacional ou internacional ou organização internacional pública;
- e) Qualquer administrador, funcionário ou empregado de empresa estatal ou controlada direta ou indiretamente pelo Governo, em qualquer esfera, bem como concessionárias de serviços públicos.

4.2.1 Familiares de Autoridade Pública

Para fins do Programa de Integridade, os familiares de qualquer Autoridade Pública também poderão ser qualificados como tal, quando sua atuação tiver por objetivo conferir qualquer vantagem ou coisa de valor a uma Autoridade Pública.

4.3 Qualquer Coisa de Valor

A expressão “qualquer coisa de valor” abrange:

- a) Dinheiro ou equivalente, inclusive, mas não exclusivamente cartões-presentes;
- b) Benefícios e favores, como por exemplo acessos especiais, preferências, convites e indicações;
- c) Serviços gratuitos que deveriam ser contratados e pagos;
- d) Presentes não institucionais ou de valor acima de R\$ 100,00 (cem reais);

	PROCEDIMENTO DE GESTÃO Programa de Integridade	PG 14 Pág. 6 de 10 Rev.: 00
---	---	--

- e) Contratos ou outras oportunidades de negócios concedidos a uma empresa em relação à qual uma Autoridade Pública tenha qualquer tipo de interesse;
- f) Oportunidades de emprego, consultoria ou de contratação para qualquer atividade;
- g) Doações de qualquer espécie, com exceção das doações de cunho social, que deverão obrigatoriamente obedecer a legislação vigente;
- h) Pagamento de despesas médicas, hospitalares ou correlatas, não se enquadrando nessa definição ajuda humanitária ou que tenha por objetivo evitar perigo eminente à vida de qualquer pessoa;
 - i) Pagamento de despesas educacionais ou de auxílio a custo de vida;
 - j) Despesas com viagens, refeições, acomodações, compras ou entretenimento.

4.4 Vantagem Imprópria

A expressão “vantagem imprópria” abrange quaisquer benefícios obtidos em desrespeito ao direito de terceiros e do Poder Público, como por exemplo:

- a) Influenciar a obtenção de um contrato;
- b) Influenciar ou evitar ações como, por exemplo, a imposição de tributos ou multas, o cancelamento de um contrato e a obtenção de dispensa do cumprimento de obrigação contratual existente;
- c) A obtenção de maneira irregular ou ilícita, de licença, alvará ou qualquer outra autorização de uma entidade pública, em qualquer esfera de poder;
- d) A obtenção de informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou atividades de concorrentes;
- e) Influenciar na rescisão de um contrato não vantajoso.

4.5 Terceiros (fornecedor ou prestador de serviços)

A expressão “terceiros” define qualquer pessoa física ou jurídica de direito privado, contratada para agir pela Selco Engenharia ou em seu nome, incluindo, sem limitação:

- a) Qualquer pessoa física ou jurídica com atuação comercial, como empregados, agentes, dirigentes, assessores, consultores e representantes comerciais;
- b) Qualquer pessoa física ou jurídica contratada para obtenção de autorizações, licenças, vistos e alvarás por parte do poder público, direto ou indireto, ou qualquer autoridade pública que deva intervir em questão regulatória;
- c) Qualquer pessoa física ou jurídica que atue na representação dos interesses da Selco perante o poder público, direto ou indireto, ou ainda junto a pessoas jurídicas de direito privado ou pessoa físicas a elas ligadas;
- d) Qualquer pessoa física ou jurídica que represente a Selco em matérias tributárias, fiscais, administrativas ou jurídicas;
- e) Despachantes ou solicitadores em geral.

	PROCEDIMENTO DE GESTÃO Programa de Integridade	PG 14 Pág. 7 de 10 Rev.: 00
---	---	--

4.6 Pagamento Facilitador, Agilizador ou Acelerador

As expressões “pagamento facilitador”, “pagamento agilizador” e “pagamento acelerador” significam qualquer pagamento pequeno ou nominal feito a Autoridade Pública, a pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, que tenha por objetivo facilitar, agilizar, acelerar e/ou garantir o desempenho de uma ação pública rotineira não discricionária, ou o trâmite burocrático de uma pessoa jurídica de direito privado. Tais pagamentos não são permitidos pelo Programa de Integridade.

A expressão “ações públicas rotineiras” podem incluir, exemplificativamente:

- a) A validação de cadastro ou a aceleração de cadastramento pela ou para a Selco;
- b) A obtenção de alvarás, licenças e/ou documentos oficiais para qualificar uma pessoa física ou jurídica a conduzir negócios;
- c) O processamento de papéis governamentais, como vistos e pedidos de trabalho;
- d) Serviços de proteção policial, segurança, coleta e entrega de correspondências, ou agendamento de inspeções;
- e) Serviços de telefonia, fornecimento de energia elétrica e água, transporte de cargas ou proteção de mercadorias contra deterioração.

4.7 Viagens, Presentes, Doações, Patrocínios, Brindes, Contribuições Políticas e Registros Contábeis dessas Despesas

4.7.1 Despesas com Viagens

O Programa de Integridade permite o pagamento de despesas com viagens, passagens, hospedagens, transporte e refeições a Autoridades Públicas ou pessoas físicas e jurídicas de direito privado apenas quando necessária ao cumprimento de um contrato e desde que expressamente nele estabelecido.

4.7.2 Presentes

Não é permitida a entrega de presentes a Autoridades Públicas ou pessoas físicas e jurídicas de direito privado, não qualificadas como brindes ou de valor superior a R\$ 100,00 (cem reais) ou equivalente na expressão monetária de cada país.

4.7.3 Doações e Patrocínios

A Selco Engenharia apoia a realização de contribuições às comunidades em que atua e doações a instituições de caridade, observado os procedimentos internos e estatutos de cada empresa, bem como as leis e regulamentações aplicáveis, devendo os Colaboradores certificarem-se que tais contribuições e doações não se caracterizem como infração ao Programa de Integridade ou que possam ser utilizados para influenciar decisões comerciais de maneira

	PROCEDIMENTO DE GESTÃO Programa de Integridade	PG 14 Pág. 8 de 10 Rev.: 00
---	---	--

imprópria.

A Selco também apoia doações para realização de eventos comunitários, a prevenção e/ou tratamento de doenças e epidemias, e o apoio à arte e cultura.

Os pedidos de doações devem ser acompanhados de documentação de apoio apropriada, de forma a permitir seu registro contábil adequado, e podem ser realizados através de meios financeiros, serviços ou qualquer coisa de valor.

4.7.4 Brindes

O programa de integridade admite a entrega a autoridade pública ou pessoa física ou jurídica de direito privado, de brindes institucionais como canetas, calendários, agendas e similares, desde que:

- a) Oferecidos de maneira aberta e transparente;
- b) Respeite as determinações e orientações de forma, modelo e manufatura indicados por cada empresa;
- c) Os dispêndios correspondentes sejam feitos com base em documentos fiscais válidos e aderentes, em descrição e quantidade, aos itens oferecidos.

É vedada a entrega de brindes em dinheiro e/ou vales-presentes.

4.7.5 Contribuições Políticas

A realização de qualquer contribuição política a qualquer partido político ou candidato a cargo político, pela Selco Engenharia ou de qualquer Colaborador e/ou Terceiro em nome da empresa, somente poderá ser efetuada dentro dos limites, prazos e valores admitidos pela legislação eleitoral.

O Programa de Integridade não impede a participação política e o engajamento pessoal de seus Colaboradores e Terceiros em qualquer processo de eleição, incluindo doações a partidos e candidatos, desde que assegurado que essas contribuições não coincidam com situações que possam levar à obtenção de qualquer vantagem imprópria para a Selco.

4.7.6 Registros Contábeis

Todo e qualquer pagamento efetuado ou recebido pela selco e seus colaboradores em seu nome, devem ser obrigatoriamente registrados e contabilizados, sendo expressamente proibido:

- a) A realização de operações secretas, não registradas e/ou;
- b) O lançamento contábil inadequado, ambíguo ou fraudulento;
- c) A utilização de artifício contábil que tenha por objetivo ocultar ou por qualquer forma encobrir pagamentos ilegais;
- d) Falsificar ou solicitar reembolso de despesa que não cumpra as exigências e procedimentos internos de cada empresa.

	PROCEDIMENTO DE GESTÃO Programa de Integridade	PG 14 Pág. 9 de 10 Rev.: 00
---	---	--

4.8 Do Conflito de Interesses

Todos os Colaboradores e Terceiros têm o dever de evitar conflitos de interesses, devendo desempenhar suas funções de maneira consciente, honesta e de acordo com os melhores interesses éticos da Selco.

Colaboradores e Terceiros não devem se aproveitar de suas posições para obter e/ou repassar informações confidenciais de forma imprópria, objetivando ganho pessoal ou de terceiros, evitando o envolvimento direto em qualquer negócio que seja conflitante com os interesses comerciais da empresa ou que, de alguma forma, comprometa sua independência e imparcialidade.

4.9 Das Sanções

4.9.1 Sanções aplicáveis à Selco Engenharia e Colaboradores

O Programa de Integridade admite que ela própria, seus Colaboradores e Terceiros, sejam investigados através dos órgãos reguladores de diferentes jurisdições, e, dependendo das circunstâncias, processados administrativamente, civilmente e/ou criminalmente.

Qualquer Colaborador flagrado em ato de violação ao Programa de Integridade estará sujeito às medidas disciplinadoras, aplicadas de acordo com as leis e as demais políticas de cada empresa.

4.9.2 Sanções Aplicáveis a Terceiros

Agentes, consultores e terceiros contratados e/ou que trabalhem para a Selco independentemente de contrato, flagrados em violação ao Programa de Integridade, estarão sujeitos à extinção de sua relação comercial com a empresa, sem prejuízo das medidas reparadoras, administrativas e jurídicas, necessárias à reparação da violação cometida.

4.10 Não Retaliação

O Programa de Integridade da Selco não admite nenhuma retaliação a qualquer pessoa que denuncie de boa fé suposta violação ao Código de Conduta, ao Programa de Integridade e às leis e regulamentações aplicáveis, independentemente do suposto erro de conduta relatado e dos resultados da investigação sobre o mérito da denúncia formulada.

4.11 Das Dúvidas e Relatos de Incidentes

Os Colaboradores e Terceiros poderão e deverão tirar as dúvidas sobre situações específicas relacionadas ao Programa de Integridade da Selco, bem como relatar eventuais descumprimentos do Programa de Integridade, junto as equipes responsáveis, através dos seguintes telefones:

Setor de Segurança: (65) 3027 – 9080

	<p style="text-align: center;">PROCEDIMENTO DE GESTÃO</p> <p style="text-align: center;">Programa de Integridade</p>	<p>PG 14</p> <p>Pág. 10 de 10 Rev.: 00</p>
---	--	---

Setor de Recursos Humanos: (65) 3027 – 9055

4.12 Divulgação do Programa de Integridade

A divulgação do Programa de Integridade para as partes interessadas é realizada de forma objetiva, visando esclarecer e envolver os colaboradores, fornecedores e terceirizados.

A divulgação é feita através de:

- Treinamentos;
- E-mails e;
- Comunicados Internos.

5. REGISTRO

Comunicações (recebidas) Comunicações (respostas)

6. ANEXOS

ANEXO I – Declaração de Ciência da Direção da Empresa do Programa de Integridade

ANEXO II – Declaração de Ciência dos Encarregados e Colaboradores do Programa de Integridade